

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0889/86

Interessada : Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Assunto : Reconhecimento do Curso do Licenciatura Plena em História

Relator : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE Nº 633/88 - Conselho Pleno - Aprovado em 27/07/88

1. HISTÓRICO:

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista solicita retificação do Parecer CEE nº 1955/87, o qual indefere pedido de reconhecimento do Curso de História.

Solicita, ainda, reconsideração da decisão no item que se refere ao tempo de duração do Curso, fazendo constar aquilo que já foi aprovado por este Conselho e consta do Regimento Interno da Faculdade.

2. APRECIÇÃO:

Ratificando Parecer CEE nº 1955/87, quanto ao item que se refere à duração do Curso de Licenciatura Plena em História, para 03 (três) anos, ratifico os demais itens do mesmo, até que a Faculdade regularize as precárias condições em que se encontra.

3. CONCLUSÃO:

Informe-se à Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, nos termos do presente Parecer.

São Paulo, 19 de junho/1988

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de julho de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente